

**ADENDA AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE
TRANSPORTE RODOVIÁRIO REGULAR DE PASSAGEIROS NO CONCELHO
DE CASCAIS**

-----PRIMEIRO: **MUNICÍPIO DE CASCAIS**, titular do cartão de identificação de pessoa coletiva número 505 187 531, com sede na Praça 5 de Outubro, número 9, 2754-501 Cascais, representado neste ato pelo Presidente da Câmara Municipal, **CARLOS MANUEL LAVRADOR DE JESUS CARREIRAS**, casado, natural da freguesia Santos-o-Velho, concelho de Lisboa, titular do cartão de cidadão número 06010262 4 ZX6, válido até 30 de maio de 2029, residente em Cascais, nos termos do número 1 do artigo 57.º da Lei número 169/99, de 18 de setembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei número 5-A/2002, de 11 de janeiro e com os poderes resultantes do disposto nas alíneas a) e b) do número 1 e da alínea f) do número 2 do artigo 35.º da Lei número 75/2013, de 12 de setembro, com poderes para o ato; -----

-----SEGUNDO: **EMPRESA MARTIN, SA.**, com sede em Leganés, Calle Torres Quevedo, número 3, Calle 9 do Polígono Industrial, Madrid, Espanha, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Madrid, Pessoa Coletiva número A28106003, com o capital social de € 1.209.600,00, com Sucursal em Portugal, na Avenida Ressano Garcia, número 39, 2º frente, 1070-234 Lisboa, encontrando a referida sucursal registada na Conservatória do Registo Comercial sob o número comum de matrícula e pessoa coletiva 980 649 153, representada neste contrato pelo seu procurador, **ALBERTO EGIDO MARTINEZ**, casado, natural de Espanha, titular do Documento Nacional de Identidade Espanhola número 70038107 W, com domicílio profissional na morada acima referida, com poderes para este ato, qualidade e poderes que provou com a procuração devidamente traduzida, celebrada em 24 de outubro de 2004, no Cartório Notarial de Madrid a cargo do Notário Calos Pérez Baudin,

e com a certidão permanente, devidamente traduzida, emitida pela Conservatória do Registo Comercial de Madrid, em 29 de março de 2019, com poderes para o ato; -----

-----**CELEBRAM**, entre si, a presente adenda ao contrato de “PRESTAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO REGULAR DE PASSAGEIROS NO CONCELHO DE CASCAIS”, outorgado em 14 de abril de 2020, na sequência do Concurso Público n.º 893/DCOP/2018, cuja respetiva minuta foi objeto de deliberação da Câmara Municipal de Cascais, na sua reunião de 8 de setembro de 2020 sob a proposta n.º 859/2020, a qual se rege pelas cláusulas seguintes:-----

-----**CLÁUSULA PRIMEIRA**-----

-----**Alterações**-----

1. A alínea f) da cláusula 15.^a do CONTRATO passa a ter a seguinte redação: -----
“f) Entregar ao MUNICÍPIO DE CASCAIS toda a receita que obtiver com a venda de títulos de transporte (quer passes, quer bilhetes, vendidos em instalações ou nas próprias viaturas);”-----
2. O n.º 2 da cláusula 33.^a do CONTRATO passa a ter a seguinte redação: -----
“Para efeitos de graduação da gravidade das infrações, o Município de Cascais aprova, até ao final do PERÍODO TRANSITÓRIO, um regulamento de infrações contratuais, sujeito a prévia audição do PRESTADOR DO SERVIÇO.”-----
3. A alínea do n.º 7 da cláusula 33.^a do CONTRATO passa a ter a seguinte redação: -----
“a) Deduzir o valor em dívida dos valores a pagar ao PRESTADOR DO SERVIÇO; e/ou”.

-----**CLÁUSULA SEGUNDA**-----

-----**Revogação**-----

-----É revogado o n.º 6 da cláusula 25.^a do CONTRATO.-----

-----**CLÁUSULA TERCEIRA**-----

-----**Entrada em vigor**-----



CÂMARA MUNICIPAL

-----A presente adenda ao CONTRATO entra em vigor na data da sua assinatura. -----

-----O segundo contraente, em nome da Sociedade que representa, aceita esta Adenda ao contrato nos precisos termos que ficam exarados a cujo cumprimento em nome dela se obriga.

-----E, para constar se lavrou esta Adenda ao contrato que vai ser assinada pelos outorgantes e por mim Maria Ivone Francisco Texugo Ferreira Marques, na qualidade de Oficial Público, nomeada pelo despacho do Presidente da Câmara Municipal, nº. 3/2013, de 3 de Janeiro.